REQUERIMENTO Nº. 005/2018

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 145
Em 20/02/2018
ENCARREGADO

Proponente: Diony Nicolau Zequini Stein

Destinatário: Exmo. Sr. João Carlos Lorenzoni

Prefeito de Marechal Floriano-ES

Exmo. Sr. David Klippel

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

O Vereador que este subscreve, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem à presença de Vossa Excelência, para expor o que segue:

Requeiro ao Poder Executivo Municipal que sejam atendidas as seguintes solicitações, visando apoio para a realização de uma Campanha Educativa, objetivando conscientizar a população de que maltratar e abandonar animais são crimes previstos em lei, a qual contribuirá significativamente para minimizar os mesmos, em nossa Municipalidade.

Posto isso, solicito deste Poder Executivo Municipal, juntamente ao empenho das Secretarias competentes, a viabilização do que segue:

1. Campanha de conscientização nas escolas;
2. Ceder espaço para a realização de palestras acerca do assunto;
3. Confeccionar panfletos abordando o tema para entregar à sociedade, bem como outdoors e espalhá-los na Cidade;
4. Fazer divulgação da referida campanha no Site deste Executivo Municipal, juntamente às leis pertinentes ao assunto: Lei Federal nº 9.605/98 que *"Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências"*; Lei Municipal nº 1.477/2014, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos donos ou condutores de animais carregarem sacos plásticos para o recolhimento de dejetos deixados pelos respectivos animais em vias públicas"*; Lei Municipal nº 1.522/2014 que *"Dispõe sobre penalidades a toda e qualquer prática de violência contra animais domésticos e dá outras providências"*; e, sua alteração inserindo o inciso VI no artigo 2º, com a seguinte redação: *"VI – causar envenenamento de animais domésticos é considerado crime de maus tratos, conforme previsto no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/98, de 12 de fevereiro de 1998, tendo punição de 03 (três) meses a 01 (um) ano de detenção, além do pagamento de multa"*;

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

5. Disponibilizar uma equipe da Secretaria de Assistência Social para fazer visitas às residências e verificar se há animais e se são castrados e bem cuidados, realizando o que se fizer necessário.

Ante o exposto, agradeço a atenção dispensada, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e informo que esta campanha será realizada em parceria com o Município de Domingos Martins, o qual também fará divulgação da mesma. Informo, ainda, que será de grande relevância para evitar cães abandonados em vias públicas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

ORDEM DO DIA
EM 20 / 02 / 18

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2018.

Diony Nicolau Zequini Stein

Vereador

APROVADO
EM 20 / 02 / 18
Presidente